



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**EMENTA:** Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2026 que: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MARILANDENSE AO SENHOR ROGACIANO MAROTTO.

**RELATÓRIO**

Vem a essa relatoria, Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2026, de autoria do vereador ADILSON REGGIANI QUE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MARILANDENSE AO SENHOR ROGACIANO MAROTTO.

Junto com os autos vieram a Justificativa.

É o Relatório.

**ANALISE**

Vem a essa comissão por força do artigo 57 combinado com a parte final do inciso I e III letras “a” “b” e “c” do artigo 55 do Regimento Interno desta Casa de Leis para análise PDL nº 07/2026 em que CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MARILANDENSE AO SENHOR ROGACIANO MAROTTO.

No tocante quanto a competência, verificamos ter amparo legal e constitucional previsto no artigo 30 Lei Orgânica.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Sob o aspecto de interesse local, como previsto na Carta Maior acima transcrito, não é demais reforçar nosso entendimento, de que a estrutura federativa brasileira, Estados e Municípios, também dispõem de autonomia basilares para disporem sobre assuntos de interesse local, artigo 28º, inciso I da Constituição Federal do Estado do Espírito Santo e artigo 8º da Lei Orgânica do município de Marilândia/ES. In verbis:

Art. 28º. Compete ao Município:

I - Legislar sobre assunto de interesse local;

Art. 8º - Compete ao Município:

I - Legislar sobre assunto de interesse local;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

Art. 41 - A iniciativa das leis complementares e **ordinárias cabe a qualquer Vereador** ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica. (destaque nosso)

Art. 172. A iniciativa dos projetos de **leis cabe a qualquer Vereador**, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal. (destaque nosso).

Prevê o caput do artigo 37 da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

### **CONCLUSÃO**

Em face ao exposto, as documentações anexas a matéria, denotamos estar apta em ser apreciada, e, passar ao crivo do Plenário, para no mérito votar pela **APROVAÇÃO** do PDL nº 07/2026 em que **CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MARILANDENSE AO SENHOR ROGACIANO MAROTTO**.

Sala das Comissões em 15 de abril de 2026.

Davi Loredo Felipe  
Presidente - Relator





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**VOTAÇÃO DO RELATÓRIO PARECER FINAL DA COMISSÃO**

A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**, no dia 15 de abril de 2026 a comissão se reuniu ordinariamente, para deliberar Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2026 em que **CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MARILANDENSE AO SENHOR ROGACIANO MAROTTO**, lido na 8ª Sessão ordinária do dia 14 de abril de 2026.

Após emissão do relatório, a Comissão passou a deliberar sobre a matéria, ficando decidido por unanimidade acompanhar o voto do relator pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2026**. Eu Paulo Costa, Secretariei a presente reunião, que após lida e discutida a matéria, lavrei o presente Parecer Final.

Sala das Comissões em 15 de abril de 2026.

Paulo Costa  
Secretário

Josué Batista da Silva  
Vice Presidente

Davi Loredo Felipe  
Presidente - Relator



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003800390032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DAVI LOREDO FELIPE** em 15/04/2026 13:41

Checksum: **E37BC4EE9BD53D4288EB56A6470EB8974C996CAE26ED4C5606D259B94D7615B7**

Assinado eletronicamente por **JOSUÉ BATISTA DA SILVA** em 15/04/2026 13:42

Checksum: **07EE47F94ED93B27F17B8E6A4FB8652CCD3D8DA985541592C93628A85991413C**

Assinado eletronicamente por **PAULO COSTA** em 15/04/2026 13:55

Checksum: **880559C0B998ADC541B0EFDD92AC263BDB0E26705B79E8A3965061EAA04A3B52**

